TERMO DE REFERÊNCIA
SEGURO FROTA EDUCAÇÃO E BOMBEIROS

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos oficiais do Município de Catanduvas/SC, contemplando os veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e o caminhão de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas-SC.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total dos veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e ao Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas-SC, incluindo cobertura de Responsabilidade Civil do Transportador (RCO) para os veículos destinados ao transporte de passageiros, conforme as características e necessidades específicas de cada veículo.

A contratação justifica-se pela necessidade de resguardar o patrimônio público contra os riscos decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza e demais eventos cobertos pelas apólices de seguro, bem como garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município e pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Os veículos da Secretaria Municipal de Educação são utilizados diariamente no transporte intermunicipal de estudantes, atletas e servidores públicos, desempenhando

papel fundamental na execução das políticas públicas de educação, esporte, cultura e administração. Em razão da atividade desenvolvida, torna-se imprescindível a contratação de seguro com cobertura de Responsabilidade Civil do Transportador (RCO), proporcionando maior segurança aos passageiros transportados e reduzindo os riscos financeiros decorrentes de eventuais acidentes.

Da mesma forma, o caminhão de combate a incêndio utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar constitui equipamento essencial para o atendimento de ocorrências de incêndios, salvamentos, acidentes de trânsito, desastres naturais e demais situações de emergência. A indisponibilidade desse veículo em razão de danos não cobertos por seguro poderá comprometer a capacidade de resposta da corporação e, consequentemente, a prestação de serviços indispensáveis à proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente.

3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.2 - A vigência será a partir da data de Homologação até 1 ano.

3.3 - Indicação do fiscal do contrato:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: Marlon Cesar Grando.

Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas-SC: Leno Claudinei Dal Bosco Carlesso.

4 **– MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A contratação será realizada mediante a modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Considerando que a contratação contempla a cobertura securitária de veículos com características distintas, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – OBM de Catanduvas, recomenda-se que a disputa ocorra **por itens**, permitindo que cada veículo constitua um item independente da licitação. Essa sistemática amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de seguradoras e assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para cada veículo, sem comprometer a execução contratual.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas todas as especificações técnicas, coberturas mínimas, limites de indenização e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstrou que existem diversas seguradoras habilitadas pela SUSEP aptas a fornecer seguro para veículos oficiais, incluindo veículos leves, ônibus, micro-ônibus e veículos especiais destinados ao atendimento de emergências, como caminhões de combate a incêndio.

Foram avaliadas as alternativas de contratação individual por veículo, contratação em lote único e ausência de contratação. A hipótese de não contratar foi descartada por expor a Administração Pública a elevados riscos patrimoniais, financeiros e operacionais.

Considerando que todos os objetos possuem natureza semelhante, consistindo na prestação de serviços securitários para veículos oficiais, verificou-se que a realização de procedimento licitatório único, com adjudicação por itens, apresenta maior potencial para ampliar a competitividade, facilitar a gestão contratual e proporcionar economia de escala, preservando as especificidades técnicas de cada veículo.

6 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

6.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

6.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

6.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

6.4- O serviço será realizado nos locais e datas conforme definidos conforme **Solicitação de Fornecimento.**

7 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR DE CONTRATAÇÃO:

As quantidades representam estimativa de consumo anual, podendo variar conforme a demanda efetiva da Administração.

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de seguro total para veículo com RCO mínimo de R$ 3.079.608,00 para o veículo micro ônibus: QJZ5445 Chassi 9532M52PXLR014102 Renavam 01198897047.	01	UN	2.073,26	2.073,26
02	Contratação de seguro total para veículo com RCO mínimo de R$	01	UN	2.073,26	2.073,26

	3.079.608,00 para o veículo micro ônibus: RXL9F93 Chassi 9BM979282PB239487 Renavam 01296859727.				
03	Contratação de seguro total para veículo com RCO mínimo de R$ 3.079.608,00 para o veículo ônibus: SXN9E54 Chassi 93zk61lfzt8711902 Renavam 01438402101.	01	UN	2.073,26	2.073,26
04	Contratação de seguro total para veículo Caminhão Especial, carroceria bombeiros: TPS-9F92 Chassi 9536B8TD7TR025605 Renavam 01479784556.	01	UN	11.935,94	11.935,94
TOTAL					18.155,72

8 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ser realizada junto a empresa seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no ramo correspondente ao objeto da contratação. As apólices deverão contemplar cobertura total para cada veículo, observando as características específicas de utilização de cada um.

Para os veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação será obrigatória a inclusão de cobertura de Responsabilidade Civil do Transportador (RCO), com limite mínimo de indenização estabelecido pela legislação aplicável, além das coberturas compreensivas para colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, danos corporais, danos morais, assistência 24 horas, guincho e demais coberturas normalmente disponibilizadas pelo mercado segurador.

Para o caminhão de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros Militar, a cobertura deverá ser compatível com sua utilização operacional em serviços de emergência, contemplando proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e demais riscos inerentes à atividade desempenhada pelo veículo.

A contratada deverá disponibilizar atendimento em todo o território nacional, emitir apólices individualizadas para cada veículo e prestar assistência técnica durante toda a vigência contratual.

9 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Despesa 37 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS-SC
Despsa 114 Taxas dos bombeiros.

Previsão de Gastos: R$ 18.155,72.

10. SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do Município.

10.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como

responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11 – FUNDAMENTO LEGAL:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

12 – GESTÃO DE CONTRADO:

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas-SC, por meio de gestor e fiscal de contrato formalmente designados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os regulamentos internos aplicáveis.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo, zelando pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e pela adoção das providências necessárias à regularidade da execução.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente instrumento;
b) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;

c) Facilitar a supervisão e a fiscalização da CONTRATANTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

d) Designar um preposto que o representará perante a CONTRATANTE, para a resolução de problemas que possam advir deste contrato.

e) As empresas prestadoras deste tipo de serviço devem atender a todas as normas técnicas, normas de segurança, normas ambientais e demais legislações aplicadas ao tipo de objeto desta licitação e requisitos de contratação identificados no TR – Termo de Referência que competem a contratada.

f) Responsabilização integral da contratada pelos salários, diárias, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais obrigações relacionadas ao pessoal alocado.

g) Manutenção da disciplina nos locais de serviço, retirando empregados com conduta inadequada no prazo máximo de 24 horas após notificação.

h) A empresa deverá assegurar abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, reparos, documentação e demais providências necessárias à execução contínua do serviço.

i) Emitir as apólices de seguro correspondentes a cada veículo relacionado no contrato, contemplando todas as coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

j) Garantir cobertura securitária durante toda a vigência contratual, sem interrupção da proteção dos veículos segurados.

k) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência do contrato, incluindo serviços de guincho, reboque, remoção, socorro mecânico emergencial, transporte de passageiros e demais serviços previstos na apólice.

l) Disponibilizar canais de atendimento permanentes para comunicação de sinistros, esclarecimento de dúvidas e solicitação de assistência, garantindo atendimento célere e eficiente.

14– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DA EMPRESA:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

15 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.

16.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

16.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Responsável pelo Termo de Referencia	Chefia Imediata
Nome: Lucas Ricardo Debus. Função: Diretor de Compras e Licitações.	Nome: Alessandra Wanessa Colla. Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

gov.br Documento assinado digitalmente LUCAS RICARDO DEBUS Data: 24/07/2026 15:16:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Assinatura: _____	gov.br Documento assinado digitalmente ALESSANDRA WANESSA COLLA Data: 24/07/2026 15:12:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Assinatura: _____

Catanduvas, 24 de julho de 2026.